



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

**Ano XII - Recife, sábado, 12 de abril de 2025 - Nº 067**

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 067 DE 12 DE ABRIL DE 2025**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 1.406**-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, os servidores, abaixo relacionados, cedidos ao Ministério Público/ Assistência Militar.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>A PARTIR</b>
Jefferson Silvestre da Silva	2023750/01	27.02.2025
Renne Nascimento de Barros	2044412/01	28.02.2025

**Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz**  
Secretária de Administração em exercício

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 1.412**-Autorizar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores **Maicon Alves Nascimento**, matrícula nº 2057840/01, e **Luiz Gonzaga da Mota Júnior**, Matrícula SGP nº 2044641/01, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025.

**Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz**  
Secretária de Administração em exercício

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea “c”, item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

**Nº 1.431**-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na função de retaguarda pericial, à servidora **ADRIANA SILVA CAMPOS DE MEDEIROS**, Perita Papiloscopista, matrícula nº 123599/03, da SDS, com efeito retroativo a 10/03/2025.

**HELIANE LUCIA DE LIMA**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo §1º do Art. 19 do Decreto nº 57.002, de 24 de julho de 2024, e art. 7º, do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**:

**Nº 1.442**-Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar os indícios de irregularidades, abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP criada e instituída pela Lei nº 15.953, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 18.760, de 13 de dezembro de 2024.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Processo Licitatório Nº	Conduta atribuída	Turma
004/2025	J M VIEIRA - COMERCIO DE GAS E AGUA - CNPJ nº 33.965.309/0001-75	0525.2024.AC 65.PE.0228.SAD	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3
013/2025	50.928.414 LEX ANE SILVA CAVALCANTI - CNPJ nº 50.928.414/0001-53	2924.2024.AC-62. PE.0579.SAD.SEPDEC	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3
022/2025	N.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 10.206.278/0001-73	3257.2024.AC 70.PE.0758.SAD.HAM	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3
023/2025	EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 04.780.117/0001-96	3155.2024.AC 05.PE.0700.SAD.FES.PE	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3
039/2025	INDÚSTRIA DE PAPEL TÉRMICO MG LTDA - CNPJ nº 31.315.481/0001-58	1476.2024.AC17. PE.0388.SAD.FESPDS	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3
040/2025	MERCONSUMO LTDA - CNPJ nº 05.215.437/0001-66	2890.2024.AC-39. PE.0562.SAD. BOMBEIROS	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3

**Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz**  
Secretaria Executiva de Contratações Públicas

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 11 DE ABRIL 2025.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 97-1) **Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003877/2024-05 (63689099) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 026, de 10/03/2025 (63801871), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ROGERIO ANDRADE DO NASCIMENTO**, 2º Sgt PM, matrícula nº 920208-0, ocorrida em 21/07/2024; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **PATRICIA DANTAS DA SILVA NASCIMENTO**, viúva.

Nº 98-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001283/2024-65 (54275459) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço nº 033, de 16/08/2024 (54859354), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-policial **DIÓGENES GOMES BINO**, Comissário de Polícia, matrícula nº 221.101-7, ocorrida em 21/02/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para o dependente habilitado do referido militar: **GENIVALDO CORREIA DO CARMO JÚNIOR**, companheiro.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como Parecer PGE nº 0184/2025 da Procuradoria Geral do Estado (65302097), **RESOLVE:**

Nº 99-1) **Homologar**, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037138.000169/2024-90 (62809414), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DGP nº 033, de 17/02/2025 (62947404), acerca do **deferimento** da concessão de indenização por invalidez permanente parcial por acidente em serviço, ocorrido em 23/12/2023, ao militar **ORLANDO PEDRO FERREIRA**, Sub Tenente QPMG, matrícula nº 950.327-7; e 2) **Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado militar.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0185/2025, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (65364702), **RESOLVE:**

Nº 100-1) **Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037159.000094/2024-07 (61888116), publicada no Boletim Interno DIP nº 012, de

29/01/2025 (62011546), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte accidental fora do serviço, do ex-militar **JOÁS DA SILVA LUNA**, 1º Sgt PM Ref., matrícula SGP nº 2181312/01, ocorrida em 31/01/2023; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de ½ (um meio), para as dependentes previdenciárias habilitadas do referido servidor: **MARIA BERNADETE DA SILVA LUNA** e **KEYLLA KELLY DA SILVA LUNA**, respectivamente, viúva e filha.

**Heliane Lucia de Lima**

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 067, de 12ABR2025).

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

#### **PORTRARIAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.**

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 404** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **FLÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ** e dos Segundos Sargentos PM **MÁRCIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, **SILAS BURITI DA SILVA** e **MIRAMELES SABINO DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem da reunião de Planejamento dos Cursos de Instrutores do PROERD, na cidade de Maceió - AL, nos dias 12 e 13 de março de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 405** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar da LAAD Defence & Security 2025 – Feira Internacional de Defesa e Segurança, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 1º a 4 de abril de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 406** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **JOSÉ ARCANJO DOS PRAZERES JÚNIOR** e dos Agentes de Polícia **ROBSON EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO**, **RAIMUNDO ROBÉRIO DE SOUSA** e **LUANA CALADO BEZERRA**, da referida Secretaria, para participarem da aula inaugural do Curso de Operações Táticas Especiais da PCPB, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 4 de abril de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 407** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **ÂNGELO SOARES DA HORA**, **BRUNO ANDERSON DE HOLANDA DA PAZ**, **EDUARDO DE MELO RALPH**, **WILTON WAGNER VASCONCELOS DA SILVA** e **JENNIFER FERREIRA DE SOUZA** e do Escrivão de Polícia **GILBERTO DANILO MORAIS DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 7 de abril de 2025.

**Nº 408** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **RAUL CESAR JUNGES CARVALHO** e dos Agentes de Polícia **ARTHUR FILIPE DE ALMEIDA SILVA**, **BRUNO HENRIQUE DE LIMA**, **CARLOS ALBERTO DE SÁ LIMA FILHO**, **HENRIQUE FORTES GUIMARÃES PESSOA**, **LUANA CALADO BEZERRA**, **LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA**, **MARSILIO BRASIL DE SA LEITAO** e **RAIMUNDO ROBÉRIO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participarem do IV COTE PCPB, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 7 e 8 de abril de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 409** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento PM **JEAN EDICLEI DE LIMA MELO** e do Soldado PM **LINCOLN BRENO ALVES DOS SANTOS**, da referida Secretaria, do Curso de Operações Rurais - COR da Companhia Independente de Policiamento Especializado – CIPE, na cidade de Juazeiro - BA, no período de 14 a 17 abril de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 410** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **VLADIMIR COSTA GALVAO**, da referida Secretaria, para participar do Seminário Nacional do Sinesp CAD, na cidade de Brasília – DF, no período de 5 a 9 de maio de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 411** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento PM **JOAB JOSE DA SILVA** e do Terceiro Sargento PM **CARLOS COSTA DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participarem da capacitação técnica de aeronave, na cidade de Belém - PA, no período de 5 a 23 de maio de 2025.

**Nº 412** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Servidora **MARIA HELENA DIAS**, da referida Secretaria, para participar do Congresso CISP - XXIII Encontro São Paulo 2025, na cidade de São Paulo - SP, no período de 15 a 17 de maio de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 413** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO**, no período de 19 a 23 de maio de 2025, e de **ROMANO JOSE CARNEIRO DA CUNHA COSTA**, no período de 19 a 24 de maio de 2025, da referida Secretaria, para participarem como docente no Curso de Planejamento de Operações de Repressão Qualificada - 4ª Edição, na cidade de Cuiabá - MT, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 414** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **BRUNO FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI**, da referida Secretaria, para participar do Congresso CISP-XXXII Congresso de Catarata e Cirurgia Refrativa, na cidade de São Paulo - SP, no período de 27 a 31 de maio de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 415** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **HANER WILLIAMS FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Evento MundoGEO Connect 2025, na cidade de São Paulo - SP, no período de 2 a 6 de junho de 2025.

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

Secretário da Casa Civil

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 067, de 12ABR2025).

## 1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

## SEGUNDA PARTE Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PUBLICAÇÃO DO DIA 11/04/2025

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2383 - REPUBLICANDO TEOR DA PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL Nº 4994, DE 28/08/2018 - DELIBERAÇÃO CD SIGPAD nº 2016.12.5.000235 – 6ª CPDPM (SIGEPE nº 7405572-3/2014, 5674021-7/2014 e 5684335-7/2014) - Aconselhado: CB PM Mat. 105025-7 ANTONIO JACINTO DE OLIVEIRA JUNIOR.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições e considerando o teor do Ofício Nº 3087/2025 - PCT (cv. 64259439) e do pronunciamento da Procuradoria Geral dos Estado (cv. 64259771), assim como da Manifestação nº 007/2025 - ASS.COR.GER/SDS (cv. 65136199). **RESOLVE** republicar o teor daquela portaria, para nela constar o seguinte: "O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que ficou provado que o aconselhado é culpado das acusações que ensejaram a instauração do Conselho de Disciplina, em síntese, por ter sido preso no dia 12 de novembro de 2014, em cumprimento ao mandado de prisão expedido pelo Juízo da 4ª Vara Criminal da Justiça Federal de Pernambuco, por ocasião da Operação denominada "Trevo" deflagrada após a investigação da Polícia Federal, acusado de figurar como dono de estabelecimentos de jogos de azar (caça-níqueis) em diversos bairros de Recife, integrando organização criminosa, com a tarefa de cuidar da instalação dos referidos estabelecimentos e blindar a organização de incursões da força policial da qual faz parte, deixando, na condição de policial, de praticar ato de ofício, consubstanciando na repressão da prática de jogos ilícitos que tinha conhecimento; **CONSIDERANDO** que ficou patente que o Aconselhado se relacionava com indivíduos que exploravam jogos de azar e que, por isso, eram investigados pela Polícia Federal, sendo tal vínculo foi comprovado, dentre outras, pela apreensão, na casa do aconselhado, de equipamentos eletrônicos utilizados em máquinas de caça níqueis; **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, o militar feriu os preceitos éticos impostos aos militares do Estado, demonstrando não possuir condições éticas de permanecer integrando a PMPE. **RESOLVE**: I – julgar o aconselhado culpado; II – aplicar a repremenda de exclusão a bem da disciplina ao militar aconselhado, o qual incorreu no que dispõem os artigos 113 e 139 da Lei 11.817/00, incidindo a circunstância agravante do inciso VIII do Art. 25 da mesma norma, incorrendo ainda no art. 4º, § 1º e 3º e Art. 6º e 7º, todos do Dec. 22.114/00 (Código de Ética dos Militares do Estado de Pernambuco), assim como o art. 27, incisos IV, XII, XIII, XVII e XIX e ainda o inciso I do Art. 30 da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c Art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000, subsumindo seu agir aos cânones do Art. 2º, I, "c", do Dec. Estadual nº 3.639/1975 e do Art. 112, "b", inciso III, da Lei Estadual nº 6.783/1974, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório; III – Publique-se em D.O.E; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação."

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 067, de 12ABR2025).

#### DECISÃO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

**PROCESSO SEI Nº 3900009160.001542/2024-15 - CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1011.00092-2009.2.4 - RECURSO DE REVISÃO DISCIPLINAR - RECORRENTE: Ex-militar LÚCIO RICARDO DE OLIVEIRA, Matrícula 32038-2 – DECISÃO:** Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA Nº 569/2025 - SDS - GGAJE (65413282)**. Em consequência, **NÃO CONHEÇO O RECURSO DE REVISÃO DISCIPLINAR** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

## **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

## **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

### **PORTARIAS DA CORREGEDORA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **PORTARIA COR. GER./SDS Nº 109/2025**

**SEI Nº 2023.4.5.000364**

**Sigpad nº 2025.13.5.001661**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 448 (64371126), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2023.4.5.000364; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **Comissário de Polícia Civil LUIZ CARLOS MACHADO DE SOUZA, Mat. 350.690-8; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 5ª CPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2025.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

#### **PORTARIA COR. GER./SDS Nº 110/2025**

**SEI Nº 2024.4.5.002307**

**SIGPAD Nº 2025.14.5.001926**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 288 (63216431), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inseridos no SEI nº 2024.4.5.002307; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLICIA CIVIL VICTOR LEITE MORAES, Mat. 272.582-7; II – TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2025.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

#### **PORTARIA COR. GER./SDS Nº 111/2025**

**SEI nº 3900037242.000168/2024-58**

**SIGPAD Nº 2025.8.5.001665**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento Dep.Cor. 64897575, inserido no SEI nº 3900037242.000168/2024-58; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base na Lei nº 6.123/68, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **SERVIDOR CIVIL VINÍCIUS BRUNO MAGALHÃES DE BRITO, matrícula nº 114332-8; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2025.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

#### **PORTARIA COR. GER./SDS Nº 112/2025**

**SEI nº 2023.4.5.002836**

**SIGPAD Nº 2025.8.5.001915**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento Dep.Cor. 65122996, inserido no SEI nº 2023.4.5.002836; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLÍCIA ALMIR CESAR MOURA DE MATOS JUNIOR, MAT. 436.538-0; II – TRAMITAR** a

referida SAD na 2<sup>a</sup> CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2025.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

**PORTARIA COR. GER./SDS Nº 113/2025**

SEI nº 3900000908.000014/2025-66

SIGPAD Nº 2025.8.5.001908

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 302 (64937255), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no SEI nº 3900000908.000014/2025-66; RESOLVE: I - **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados os **COMISSÁRIOS DE POLÍCIA GERALDO DELFINO DO NASCIMENTO, MAT. 221.505-5 e JOSE FABIO DE SOUZA COSTA, MAT. 208.238-1**; II - **TRAMITAR** a referida SAD na 2<sup>a</sup> CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2025.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

## **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

# **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

## **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE** **Assuntos Gerais**

## **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

## **5 – Licitações e Contratos:**

### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12742233. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 12742233 - UNAJUR/PCPE, ( 12742233) tendo como termo inicial o dia 12/04/2025, e final o dia 11/04/2029 . Convenentes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.572.063/0001-76 e Município de Inajá, inscrito no CNPJ nº 10.106.219/0001-23 . Vigência: 12.04.2025 a 11.04.2029. Recife, 11.04.2025. Beatriz Cristina Fakih Leite Marques. Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Ext. de Pub. do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, relativo ao Proc. de Credenciamento, Celebrado entre a DASIS e as credenciadas que prestam serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses: 3º TERMO ADITIVO AO CT 024/2022 – LABORATÓRIO CANDICE SAMICO LTDA (LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO), CNPJ nº 11.125.954/0001-47, 3º TERMO ADITIVO AO CT 021/2022 – LAISA PALLOMA XIMENES DA SILVA, CPF nº 071.795.974-06 e o 3º TERMO ADITIVO AO CT 017/2022 – CICERO CESÁRIO DA SILVA NETO, CPF nº 110.434.814-43, Recife, 12/04/2025. CEL QOPM RENATO PINTO ARAGÃO - CEL QOPM – Diretor da DASIS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900722025  
(Sistema compras.gov.br)**

Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de ROLOS DE LONAPLÁSTICA, visando atender as necessidades dos municípios que possam vir a ser afetados por desastres, e acolhida pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil do Estado de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 2.300.000,00. Início da disputa: 30/04/2025, às 10h 00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7760. Oscar Henrique de Oliveira Neto - AC-90

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 067, de 12ABR2025).

**6 – Repartições Particulares:**

Sem alteração

**7 – Poder Legislativo:**

**LEI Nº 18.864, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. ....

.....  
§ 3º O cargo comissionado de Coordenador Chefe, PL-SSC-1, e a função gratificada de Coordenador Adjunto, PL-CSM- 2, são privativos de militares estaduais. (NR)

.....  
Art. 15. ....

.....  
§ 3º O cargo comissionado de Coordenador de Programas em Saúde e Medicina Ocupacional, símbolo PL-CPD-2, privativo de médico, tem por atribuição coordenar, orientar e monitorar os programas de promoção da saúde e prevenção de doenças, sendo subordinados ao Departamento de Coordenação e Assistência Médica. (AC)

.....  
Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"ANEXO ÚNICO  
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**SUPERINTENDÊNCIA MILITAR**

Comissionados	Símbolo	Quantidade
Cargo Coordenador Chefe	PL-SSC-1	1

Funções Gratificadas	Símbolo	Quantidade
Função Coordenador Adjunto	PL-CSM-2	1
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Gerente	PL-FGE-1	2

(NR)

**SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL**

Comissionados	Símbolo	Quantidade
Cargo Superintendente	PL-SSC-1	1
Assessor Médico Executivo	PL-CDP-1	1
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	2
Assessor Consultivo	PL-CPD-2	3
Coordenador de Programas em Saúde e Medicina Ocupacional	PL-CPD-2	1
Secretário Executivo	PL-ATE-1	1

(NR)

Art. 3º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os valores dos subsídios e vencimentos-base dos cargos efetivos, bem como dos vencimentos-base e das representações dos cargos comissionados, das funções gratificadas e das gratificações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos servidores efetivos aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e pensionistas.

Art. 4º Fica prorrogado a 31 de dezembro de 2026 o termo final previsto no art. 1º da Lei nº 18.759, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica reduzido em 8 (oito) servidores o quantitativo máximo de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que perceberão a gratificação de que trata o art. 1º da Lei nº 12.322, de 6 de janeiro de 2003. (AC)

§ 1º A redução de que trata o caput ocorrerá exclusivamente dentre aqueles servidores lotados na Superintendência de Planejamento e Gestão. (AC)

§ 2º O valor mensal da gratificação de que trata a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003, e da gratificação de que tratam os arts.

2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007, serão idênticos ao da função símbolo PL-EXP. (AC)

Art. 6º O valor de que trata o § 2º do art. 23-A da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, a partir da publicação desta Lei, fica acrescido em R\$ 5.400 (cinco mil e quatrocentos reais), por Comissão Parlamentar Permanente nele referida, neste total já incluso o reajuste de que trata o art. 3º desta Lei. " (AC)

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data base fixada no art. 16 da Lei nº 15.342, de 30 de junho de 2014.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO

Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 063, de 12ABR2025 – Poder Legislativo).

## **8 – Publicações Municipais:**

Sem alteração

## **QUARTA PARTE** **Justiça e Disciplina**

### **9 - Elogio:**

Sem alteração

### **10 - Disciplina:**

Sem alteração